



PARECER/2022-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.003/2022-PMM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-CPL/PMM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Cuida-se de análise, nos termos do **artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993**, das MINUTAS DO EDITAL e DO CONTRATO, nos autos do Processo Licitatório nº 35.003/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, consoante ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: Memorando nº 4796/2022-SEMAD, solicitando abertura do processo; Memo nº 1521/2021-PROGEM, solicitando autorização para aquisição dos materiais e equipamentos; Termo de Autorização; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Justificativa – Contratação; Justificativa - Consonância Planejamento Estratégico; Estudos Técnicos Preliminares; Termo de Referência; Relatório de Cotação; Planilha Mediana de Preços; Solicitação de Despesa; Parecer Orçamentário nº 0960/2022/SEPLAN; cópia do saldo da dotação orçamentária; cópia da Portaria nº 011/2017-GP, de nomeação do Secretário Municipal de Administração; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cópia das Leis Municipais nº 17.761/2017 e 17.767/2017; cópia da Portaria nº 831/2022-GP;



DESPACHO de designação de Pregoeiros; minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, José Nilton de Medeiros, em decorrência da autonomia administrativa e financeira, conferida pelas Leis Municipais nº 17.761/2017 e 17.767/2017, anexadas ao feito.

A previsão para custear a despesa consta no Parecer Orçamentário nº 0906/2022-SEPLAN (f. 126). Todavia, constata-se que a contratação ocorrerá no exercício financeiro de 2023, razão pela qual recomenda-se, oportunamente, a juntada de novo Parecer Orçamentário, Declaração de Compatibilidade Orçamentária e Financeira e cópia do saldo da dotação específica.

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666, de 1993.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.



Consta dos autos, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.

A MINUTA DO EDITAL descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E O CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE (CLÁUSULA QUINTA); o PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA COMERCIAL (CLÁUSULA NONA); o JULGAMENTO DA PROPOSTA (CLÁUSULA DÉCIMA); os CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); a HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); os RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); a CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); as OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); as OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); as OBRIGAÇÕES GERAIS (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); o FORNECIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); o ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA); a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA); o PAGAMENTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA); as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA); a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA); o REAJUSTE (CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA); as CONSIDERAÇÕES FINAIS



(CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA) e o FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA), tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

A MINUTA DO CONTRATO elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a DESCRIÇÃO DOS ITENS (CLÁUSULA SEGUNDA); a FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (CLÁUSULA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA QUARTA); as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA QUINTA); as OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); o ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); o PREÇO E O PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); as SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA); o CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); o REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); o PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); a RESCISÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); a ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); o RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); a VINCULAÇÃO DO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); o INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); a VALIDADE DOS PRODUTOS (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); os CASOS OMISSOS (CLÁUSULA VIGÉSIMA) e o FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

Ante o exposto, **APROVO** as **MINUTAS DO EDITAL** e **DO CONTRATO** e **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 35.003/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 145/2022-CPL/PMM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL**



DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 15 de dezembro de 2022.

Josiane Kraus Mattei
Procuradora Municipal
Portaria nº 870/2004-GP

De acordo,

em 16.12.2022.

Quiteria Sá dos Santos
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 1126/2018 - GP
04/04/2019